

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de Fertilizante Organomineral Classe A, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender a **SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR** e demais Unidade Gestoras do Governo do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

Manaus/AM

2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE FERTILIZANTES

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, pelo menor preço por item, de Fertilizante Organomineral Classe A, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR** e demais Unidades do Poder Executivo Estadual, com o intuito de formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição do objeto justifica-se para atender as necessidades da **SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR** e demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os itens constantes neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais de Registro de Preços (PCA RP), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

3.2 A elaboração do PCA RP considerou os itens constantes no Catálogo de Registro de Preços que se encontravam previstos nos Planos de Contratações Anuais dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo Estadual.

3.3 Além disso, todos os órgãos estão cientes da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar no referido plano, bem como, da elaboração de seus planos conforme o orçamento autorizado para sua unidade, conforme disposto na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

4.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

4.1.2 No caso do disposto no item 4.1.1, os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;

4.2 A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital do **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

4.3 A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC – CSC; e

4.4 Cabe aos Órgão deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5.2 Após o interregno de um ano, contado da data de início de validade da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A empresa contratada terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

6.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 20 (vinte) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega supracitado;

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do seu prazo de validade total;

6.3 O local de entrega será definido pelo **CONTRATANTE** e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus.

6.4 Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

6.5 O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

b) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

7.3. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os preços cotados em, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades anuais estimadas, com o modo de disputa aberto, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC.

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descritivo	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
01	(ID-148262) FERTILIZANTE, Tipo: ORGANO MINERAL CLASSE A ; Condicionador de solo, granulado, extraído de Leonardita Australiana, cada grânulo com tamanho variando entre 2 a 4mm (mais que 70%); Composição Mínima: 85% de ácido húmico, 10% de ácido fúlvico, 5% de Potássio (K2O), 34% de Carbono Orgânico Total (COT), 2% de Nitrogênio (N), e CTC de 2.400 mmol/dm³; Unidade de Fornecimento: saco com 25Kg.	-	5120 saco	-

02	(ID-148264) FERTILIZANTE, Tipo: ORGANO MINERAL CLASSE A; condicionador de solo, granulado, extraído de Leonardita Australiana, cada grânulo com tamanho variando entre 2 a 4mm (mais que 70%); Composição Mínima 85% de ácido húmico, 10% de ácido fúlvico, 5% de Potássio (K ₂ O), 34% de Carbono Orgânico Total (COT), 2% de Nitrogênio (N), e CTC de 2.400 mmol/dm ³ ; Unidade de Fornecimento: saco com 10Kg.	-	5120 saco	-
VALOR TOTAL				R\$ -

10. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de Capacidade Técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa execução do fornecimento, similar ao objeto do Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o **PROPONENTE** já forneceu pelo menos 10% das quantidades estimadas neste Termo de Referência;

11.3. O **PROPONENTE** poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao estimado neste Termo de Referência.

11.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(m) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do Setor competente do Órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(m) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.5. Comprovação pela licitante de rede de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, capacitada para realizar entrega técnica, manutenção preventiva e corretiva, se necessária.

11.6. A **LICITANTE** deverá apresentar no momento do certame:

11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis com as especificações do Edital.

11.6.2. Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% (dez por cento) da quantidade que está propondo neste certame.

11.6.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) apresentado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.6.4. O licitante deverá apresentar comprovação do Registro no Certificado de Cadastro como comerciante, produtor, importador ou exportador de fertilizantes, emitido pelo Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, em decorrência do disposto no art. 5º do Decreto nº 4.954/2004 e do art. 4º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;

11.6.5. O licitante deverá apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força da lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis: IN nº 31/2009, nesse sentido especialmente, o disposto em seu art. 8º; e na IN nº 7/2011, da qual se destaca a alteração promovida ao Art. 2º da IN nº 31/2009.

11.7. Os Fertilizantes Organominerais devem atender as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61, de 08 de Julho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

11.7.1. Para o fornecimento dos fertilizantes a empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos fertilizantes, Laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA atestando os valores contidos nos rótulos do objeto, arcando com as despesas decorrentes;

11.8. A ausência de apresentação de documentação clara, legível e idônea, conforme Edital, tendo em vista a(s) especificação(ões) do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

12.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa Nº 002/2023 – CSC;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

12.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

12.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.7. Caso a Empresa vencedora tenha Sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM;

12.8. Homologado o resultado da licitação, o CSC convocará os interessados para assinar a **Ata de Registro de Preços**, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo CSC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

12.8.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo CSC implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

12.8.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item **12.8** e **12.8.1** supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

12.8.3. Aplicam-se as disposições previstas no item **12.8**, **12.8.1** e **12.8.2** nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item **12.3** deste Termo de Referência, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

12.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame;

12.10. O local de entrega será definido pela **CONTRATANTE** e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus/AM; e

12.11. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

12.12. A aquisição do insumo, deverá considerar o regramento disposto na Lei Nº 13.709/201810 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.12.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

12.13. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato;

12.14. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante; A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das

informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 12.3** e seus subitens, deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 13.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 13.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 13.1.6**;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 13.1.1**;

13.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 13.1.3**;

13.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preços, calculando sobre o valor ofertado para a licitação;

13.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comporta-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; e

13.3.6. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A **CONTRATADA** deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais/produtos, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, devendo observar:

- a. É de responsabilidade da Contratada, no que couber, atender os critérios e exigências de sustentabilidade previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual Nº 47.133/2023;
- b. Visando atender as exigências legais de responsabilidade socioambiental estabelecidas no âmbito Federal, Estadual e Municipal e o cumprimento de dispositivos normativos de Órgãos de regulação e fiscalização para proteção e conservação do meio ambiente e de recursos naturais, será exigida da Contratada a adoção dos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:
- c. Assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA para regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável de recursos ambientais;
- d. Utilizar produtos, materiais e insumos que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações e equipamentos;
- e. Fornecer os insumos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas nas diretivas, legislações e normas vigentes;

15. DO PAGAMENTO

15.1. Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas na

Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

15.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme o Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

16.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

17.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

17.3. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 17.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento;
- 17.6. Suspende o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; e
- 17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO CONSÓRCIO

- 18.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.
- 18.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. O procedimento de registro de preços não requer previa dotação orçamentária, devendo está ser informada apenas em momento contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS – CCGov/CSC**, através das especificações técnicas dos produtos enviadas pela principal interessada no registro de preço dos produtos que é a **SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR**.

Manaus/AM, 09 de maio de 2025.

Elaborador:

(documento assinado digitalmente)

MARILIA MARTINS LIBÓRIO

Assessora da Gerência do Sistema de Registro
de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

LOHAN FERNANDES VERAS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

SANDRÉA ISRAEL SANTANA

Subcoordenadora de Gestão de Materiais e do
Registro de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

THIAGO FLORES DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Contratos
Governamentais